



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**10/10/2018 ATÉ 10/10/2018**

# INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	2
	2.2 SITE TV GUARÁ.COM.....	3
3	CORREGEDOR (A)	
	3.1 SITE MA 10.....	4
4	EXECUÇÕES PENAIS	
	4.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	5
	4.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	6
	4.3 BLOG DO MINARD.....	7
	4.4 BLOG DO NETO FERREIRA .....	8
	4.5 BLOG DO VALDEMIR OLIVEIRA.....	9
	4.6 BLOG GILBERTO LIMA.....	10
	4.7 BLOG JEISAEL.COM.....	11
	4.8 BLOG MICHEL SOUSA.....	12
	4.9 BLOG MÁRCIO HENRIQUE.....	13
	4.10 BLOG ZECA SOARES.....	14
	4.11 CHAPADINHA SITE.....	15
	4.12 PORTAL DO MUNIM.....	16
	4.13 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	17
	4.14 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	18
	4.15 SITE G1 MARANHÃO.....	19
	4.16 SITE IMIRANTE.COM.....	20
	4.17 SITE JORNAL MARANHÃO AGORA.....	21
	4.18 SITE JORNAL PEQUENO.....	22
	4.19 SITE MA 10.....	23
	4.20 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	24
	4.21 SITE SUA CIDADE.....	25
	4.22 SITE TV GUARÁ.COM.....	26
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	27
	5.2 BLOG CELSO ALMEIDA.....	28
	5.3 BLOG DANIEL MATOS.....	29
	5.4 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	30
	5.5 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	31
	5.6 BLOG DO VALDEMIR OLIVEIRA.....	32
	5.7 BLOG DOMINGOS COSTA.....	33
	5.8 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	34
	5.9 BLOG JO FERNANDES.....	35
	5.10 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	36
	5.11 SITE CAXIAS ONLINE.....	37
	5.12 SITE ICURURUPU.....	38
	5.13 SITE JORNAL MARANHÃO AGORA.....	39
	5.14 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	40
	5.15 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	41
	5.16 SITE MARANHÃO HOJE.....	42 43
	5.17 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	44
	5.18 SITE VEJA TIMON.....	45
6	PROGRAMA JUSTIÇA CIDADÃ	
	6.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	46
7	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	7.1 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	47
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG MARCELO VIEIRA.....	48 49
	8.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	50
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	51 52
	9.2 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	53
	9.3 BLOG JORGE VIEIRA.....	54
	9.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	55
	9.5 SITE SJ NOTÍCIAS MA.....	56

## **CNJ afasta Juiz Clesio Cunha por desvio de conduta**

Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde desta terça-feira (9/10), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto, a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ. Na 279ª Sessão Ordinária, o colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado, com a apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que votou contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que “a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

## **Saída Temporária do Dia das Crianças irá beneficiar mais de 650 internos em São Luís**

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

**REGIME** - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **Conselho Nacional de Justiça afasta Clesio Cunha por favorecer empresa em R\$ 3 milhões**

Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde desta terça-feira (9), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto, a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ. Na 279ª Sessão Ordinária, o colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado, com a apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que votou contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que “a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

## **CNJ afasta juiz do Maranhão por desvio de conduta**

Por Daniel Matos • quarta-feira, 10 de outubro de 2018 às 09:26

Pleno do CNJ afastou magistrado do Maranhão por suposto favorecimento a uma empresa em uma decisão

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde desta terça-feira (9/10), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto, a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ. Na 279ª Sessão Ordinária, o colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado, com a apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que votou contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que “a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

Fonte: Corregedoria Nacional de Justiça

## **Justiça do Maranhão libera 658 presos para passar Dia das Crianças em casa**

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

**REGIME** - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **CNJ afasta juiz Clesio Cunha por desvio de conduta**

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde desta terça-feira (9/10), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto, a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ. Na 279ª Sessão Ordinária, o colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado, com a apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que votou contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que “a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

Corregedoria Nacional de Justiça



## **CNJ afasta juiz Clésio Cunha, do Maranhão, por desvio de conduta**

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado.

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde desta terça-feira (9/10), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto, a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ. Na 279ª Sessão Ordinária, o colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado, com a apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que votou contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que "a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar".

Fonte: Assessoria do CNJ

O post [CNJ afasta juiz Clésio Cunha, do Maranhão, por desvio de conduta](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

## Comerciantes têm prazo para desocuparem área verde no Maiobão

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha condenou o município de Paço do Lumiar a demolir todas as construções ou edificações feitas na Área Verde 2 do Loteamento Maioba, no Conjunto Maiobão, localizada entre as ruas 101 e 143 e as avenidas 04 e 15. Os outros requeridos na ação, ocupantes da Área Verde 2, foram condenados à obrigação de absterem-se de ocupar, utilizar, construir e edificar no local, bem como proceder à demolição de toda e qualquer edificação feita individualmente. O prazo para cumprimento das obrigações é de 4 anos, pois a Justiça entende como sendo razoável em função dos obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo. A sentença tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

Na ação, o Ministério Público pediu a condenação do município de Paço do Lumiar a demolir todas as construções ou edificações feitas pelos demais requeridos na Área Verde 2, como obrigação de fazer, sob pena de ser imposta multa diária, bem como a condenação dos outros 15 requeridos, ocupantes da Área Verde 2. "Quanto aos fatos que fundamentam os pedidos, o Ministério Público alega que a Área Verde 2 do Loteamento Maioba (Conjunto Maiobão), localizada entre as ruas 101 e 143 e as avenidas 04 e 15, foi ocupada, indevidamente, por diversas pessoas para fins de comércio, desvirtuando a função a que é destinada por lei. Alega violação ao Art. 22. da Lei nº 6.766/1979", diz a ação.

Em julho de 2007, foi concedida pela Justiça uma liminar determinando que os réus que ocupam essa área se abstenham de ocupá-la, de nela edificarem e de ampliarem as construções existentes. Quanto ao município de Paço do Lumiar, este deve exercer efetiva fiscalização sobre a área, mediante seu poder de polícia, a fim de impedir novas ocupações ou ampliações das já existentes, inclusive promovendo a demolição, se for necessário. Para o caso de descumprimento da liminar, foi arbitrada a multa diária de R\$ 1 mil a cada um que a descumprisse.

O município de Paço do Lumiar alegou, em contestação, que teria notificado todos os ocupantes que conseguiu localizar. Alegou, ainda, que a ocupação tomou fôlego em razão da construção de um muro e duas quadras no local pelo Estado do Maranhão. Ademais, confirma o exposto pelo Ministério Público na petição, no sentido de que a área se trata de área verde, pertencente ao município de Paço do Lumiar, desde o registro do loteamento. "O município de Paço do Lumiar realizou levantamento das ocupações da Área Verde 2, no qual foram identificadas 53 edificações no local. Durante a inspeção judicial, verificou-se obras em andamento na Área Verde 2, mesmo diante da decisão liminar que as proibiu desde o dia 9/7/2007", destaca a ação.

"No caso dos autos, ficou comprovado que os réus ocupam indevidamente parcela da Área Verde 2 do Loteamento Maioba (Conjunto Maiobão), localizada entre as ruas 101 e 143 e as avenidas 04 e 15 (v. fls. 663-678). Durante o processo, o número de edificações ilegalmente erguidas no local aumentou, mesmo diante da liminar concedida em 2007. As ocupações são ilegais, pois, conforme já explicitado, as áreas públicas decorrentes de loteamento não são passíveis de utilização exclusiva por particulares em detrimento de toda a coletividade. Trata-se de apropriação particular de bem público de uso comum do povo", explicou o juiz na sentença.

"O município de Paço do Lumiar tem conhecimento das ocupações e foi conivente com elas, omitindo-se do seu dever de zelar pelo adequado ordenamento territorial e pelo controle da ocupação e uso do solo urbano. Friso que os bens de uso comum do povo não são passíveis de utilização exclusiva por parte de determinado

particular, sob pena de desvirtuar sua destinação afeta ao uso comum. Em situações de lesão ao meio ambiente, embora dolorido ao julgador determinar desocupações de áreas que há bastante tempo possam estar ocupadas, mesmo que irregularmente, a decisão judicial tem o condão de tutelar interesses não apenas das presentes mas também das gerações futuras", avaliou.

"Destaco que esta decisão impõe ao município de Paço do Lumiar a obrigação de demolir todas as edificações erguidas na Área Verde 2, e não somente as pertencentes aos ocupantes que constam do polo passivo", finalizou o magistrado.

(Informações do TJ-MA)

# Município de São Luís deve disponibilizar cadeiras de rodas e de banho a usuários do SUS

O município de São Luís deverá adquirir e entregar, no prazo de 90 dias, cadeiras de rodas e de banho a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que solicitaram equipamentos de locomoção e, ainda, não foram atendidos. A decisão em tutela de urgência foi proferida, nessa terça-feira (9), pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, que tem como titular o juiz Douglas de Melo Martins, e estabelece a multa diária no valor de R\$ 500 em caso de descumprimento. A ação foi proposta pela Defensoria Pública do Estado (DPE).

Conforme a DPE, pessoas idosas e/ou com deficiência física - com necessidade clínica reconhecida decorrente de condições específicas de saúde - têm aguardado por anos o fornecimento de equipamentos denominados OPMs, que são órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Em meio a isso, afirma a parte autora, desde 2015 é constante a necessidade de ajuizamento de ações judiciais para obrigar o município a fornecer cadeiras de rodas e de banho para pessoas idosas e/ou com deficiência. A DPE frisa, ainda, que a última grande entrega de tais equipamentos teria sido realizada em abril de 2015.

Alega, também, que, atualmente, encontra-se suspenso o fornecimento dos equipamentos, o que importaria em violação à dignidade humana, ao direito à saúde e à liberdade de ir e vir. Em junho deste ano, o Judiciário realizou uma audiência de conciliação, mas não houve acordo. "Com efeito, a suspensão do fornecimento de cadeiras de rodas e de banho a idosos e a pessoas com deficiência, cuja necessidade clínica foi atestada por profissional, expõe esses usuários do Sistema Único de Saúde a um tratamento indigno e limita o exercício do direito à liberdade, representado no ir e vir", argumenta o magistrado na decisão, enfatizando que esses grupos, devido à vulnerabilidade, merecem tratamento prioritário.

"O Artigo 3º do Estatuto do Idoso prevê que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária", observa Douglas de Melo Martins ao fundamentar a decisão liminar.

A decisão cita ainda, o fato de o município de São Luís ter deixado transcorrer o prazo para manifestação sobre o pedido de tutela de urgência - que é a antecipação da decisão do juiz, antes do término do processo -, o que revela a falta de justificativa para a omissão de seu dever de fornecer cadeiras de rodas e de banho aos que solicitaram e que delas necessitam. "Desse modo, merece ser acolhido o pedido de tutela provisória de urgência, para evitar danos graves e de difícil reparação posterior", destaca o juiz.

As cadeiras devem ir para todos os usuários do Sistema Único de Saúde que solicitaram os referidos OPMs de janeiro de 2016 até a data da decisão.

(Informações do TJ-MA)

## **Vixe! 658 presos deixam a cadeia em saída temporária pelo Dia das Crianças**

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

## Justiça beneficia 658 presos com saída temporária do dia das Crianças

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

**REGIME** - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **Justiça autoriza saída temporária de 658 internos para o Dia das Crianças no Maranhão**

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

**REGIME** - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **CNJ determina o afastamento de juiz do Maranhão por desvio de conduta**

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde da última terça-feira (09), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), até o julgamento final do processo administrativo disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ em sessão ordinária. O colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado como apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que voto contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que “a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de processo administrativo disciplinar”.



## **CNJ afasta Clesio Cunha por favorecer empresa em R\$ 3 milhões**

CNJ afasta Juiz Clesio Cunha por desvio de conduta...

Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde desta terça-feira (9), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto, a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ. Na 279ª Sessão Ordinária, o colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado, com a apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que votou contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que “a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

## **JUSTIÇA CIDADÃ | PROGRAMA DE TV FALA SOBRE ENFRENTAMENTO AO CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL**

O enfrentamento à taxa de congestionamento processual é um dos temas do programa Justiça Cidadã deste sábado (13), ao meio-dia, na TV Assembleia (Digital, Canal 51.2 - TVN, Canal 17). A entrevistada desta edição será a juíza Sheila Silva Cunha, titular da Comarca de Parnarama. Ela vai explicar como a comarca conseguiu alcançar o índice de mais de 50 mil expedientes realizados apenas este ano e como se deu a mudança da realidade desde a visita estratégica de uma equipe da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), em maio deste ano, tendo à frente o corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Em abril deste ano, a CGJ implantou o Programa de Enfrentamento à Taxa de Congestionamento Processual com o objetivo de implementar medidas que reflitam na melhoria do funcionamento das unidades judiciais de primeiro grau.

A magistrada também vai contar aos apresentadores Heider Lucena e Amanda Campos como tem sido o trabalho de combate à corrupção, as providências da comarca em relação à violência contra a mulher, as palestras para estudantes da região a respeito do trabalho jurídico e do funcionamento do sistema judicial.

A edição deste sábado vai mostrar uma reportagem sobre o casamento comunitário realizado em 22 de setembro em São Luís, quando o Poder Judiciário formalizou a união civil de mais de mil casais e comemorou 20 anos do projeto Casamentos Comunitários. Tem ainda informações sobre o leilão estadual que vai dar um destino a veículos depositados em unidades judiciárias e sobre a permissão para que cartórios extrajudiciais realizem restauração de documentos de registro civil.

O PROGRAMA - O "Justiça Cidadã" é produzido por profissionais das assessorias de Comunicação do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, com informações de todos os órgãos do Judiciário estadual, a exemplo da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), em parceria com toda a equipe da TV Assembleia. Os editores-chefes são os jornalistas Antonio Carlos de Oliveira e Juliana Mendes.

A cada edição semanal, novos entrevistados vão dar informações e tirar dúvidas sobre áreas específicas de atuação do Judiciário maranhense. O público pode colaborar com perguntas e informações pelo Whatsapp do programa, (98) 98880-4461, ou ainda se informar pelo Telejudiciário, 0800-707-1581.

## **658 internos do sistema penitenciário são beneficiados com saída temporária do Dia das Crianças em São Luís**

**O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10); internos devem retornar até as 18h da próxima terça-feira (16).**

658 internos do sistema penitenciário, que estão no regime semi-aberto, foram beneficiados com a Saída Temporária do Dia das Crianças. A decisão é do Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís.

O beneficiados deixaram as unidades prisionais partir das 9h desta quarta-feira (10). Eles deverão retornar aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares.

Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

### **Direito**

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo,

1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

## **Regime**

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **CNJ afasta juiz do Maranhão por desvio de conduta**

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde desta terça-feira (9/10), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto, a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ. Na 279ª Sessão Ordinária, o colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado, com a apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que votou contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que "a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar".

O post [CNJ afasta juiz do Maranhão por desvio de conduta](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

## **Justiça reconhece legalidade das regras de sinalização de trânsito em São Luís**

O titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, juiz Douglas Martins, reconheceu a legalidade das regras de sinalização de trânsito adotadas pelo Município de São Luís, referente à sinalização e fiscalização eletrônica, e extinguiu uma Ação Popular que solicitava a suspensão de multas aplicadas desde a instalação do sistema - ocorrido em 2014 - sob a alegação de que não teria havido divulgação suficiente acerca da mudança.

Na sentença, o magistrado deixou claro que o Município de São Luís apresentou o estudo específico das vias nas quais foram implantadas o sistema de fiscalização, o qual é requisito para analisar a necessidade de instalação dos medidores de velocidade fixo.

"Com o cumprimento de tal requisito, fica claro que o Município buscou tomar os cuidados necessários para a implementação da fiscalização eletrônica", afirmou o juiz na sentença. "É possível perceber que há visibilidade dos radares instalados e que todos contam com placas informando a velocidade permitida na via".

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão foi coerente, vez que as medidas adotadas pelo ente público dizem respeito à segurança viária para motoristas e pedestres.

"Adotamos todas as precauções necessárias para tornar o trânsito mais seguro e eficiente, sem descuidar do dever de manter o cidadão informado", assegurou.

O post [Justiça reconhece legalidade das regras de sinalização de trânsito em São Luís](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

## **Justiça libera temporariamente 658 presos para o Dia das Crianças**

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís autorizou a saída temporária de 658 internos do regime semiaberto no Dia das Crianças para visita às famílias. O benefício teve início às 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

Os detentos liberados não poderão sair do estado; devem se recolher nas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentas festas, bares e similares.

Segundo o Tribunal de Justiça do Maranhão, a Lei de Execuções Penais prevê a autorização para saída temporária concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária.

Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semiaberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (para réus primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

## **BURITICUPU - MPMA e DPE requerem medidas para estruturar delegacia**

Buriticupu Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA) e da Defensoria Pública Estadual (DPE), a Justiça determinou, nesta segunda, 1º de outubro, que o delegado-geral de Polícia Civil do Maranhão, Leonardo Diniz, informe, em 10 dias, a relação detalhada de servidores (incluindo respectivas portarias) que compõem o quadro administrativo da Delegacia de Buriticupu.

Também deve ser informada a quantidade de viaturas, itens de mobília, armamentos e instalações físicas à disposição do órgão policial. Diniz deve, ainda, comunicar quais são servidores e equipamentos necessários à execução adequada das atividades da delegacia.

A multa por descumprimento foi fixada em R\$ 2 mil diários até o limite de R\$ 500 mil.

Proferida pelo juiz Raphael Leite Guedes, a decisão atende parcialmente às solicitações feitas na Ação Civil Pública com pedido de liminar para garantia de segurança pública, ajuizada em 26 de setembro.

A ação foi formulada pelos promotores de justiça Peterson Armando Azevedo de Abreu e José Orlando Silva Filho e pelos defensores públicos Fernando Guilherme Moura e Francismar Mappes.

### **AÇÃO**

A manifestação do MPMA e da DPE-MA foi ajuizada com o objetivo de garantir o funcionamento adequado da Delegacia de Buriticupu e o devido atendimento aos 71,7 mil habitantes do município estimados para o ano de 2018 pelo IBGE.

A ACP é baseada na Notícia de Fato (NF) nº 28/2016, instaurada em fevereiro de 2016 pelo MPMA, a partir de ofício do delegado Diogo Antônio de Mello, encaminhado à Superintendência de Polícia Civil do Interior, dando conta da falta de agentes carcerários e de investigadores na delegacia do município.

No ofício, Mello relatou que, à época, a delegacia abrigava 26 detentos, sob a responsabilidade de um delegado e quatro investigadores (apesar do número oficial de seis). A custódia dos presos era feita por um funcionário da Prefeitura de Buriticupu. Além disso, um auxiliar de limpeza contribuía com a carceragem, porque não havia agente para tal atividade.

A ação tem base, ainda, em vistorias feitas, pela DPE e pelo MPMA, realizadas, respectivamente, em agosto e setembro deste ano. As inspeções constataram deficiências da delegacia, incluindo a precariedade do quadro administrativo do órgão policial, onde havia somente um delegado e nenhum servidor para atividades administrativas.

“Além das fiscalizações rotineiras nas delegacias da comarca de Buriticupu, o Ministério Público realizou



inspeções na delegacia em 12 e 13 de setembro de 2018”, esclarecem os promotores de justiça Peterson Abreu e José Orlando Silva.

A constatação levou o Ministério Público a solicitar a designação de um delegado, um escrivão e quatro investigadores para o órgão policial.

## ESTRUTURA FÍSICA

A Defensoria Pública observou a falta de espaços para custódia de presos, atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e encontro de detentos com familiares, advogados e, eventualmente, com psicólogos e/ou assistentes sociais.

Também foi verificado o mau estado de conservação do prédio da delegacia, que apresentava rachaduras, mofo, ventilação precária, umidade excessiva, forte odor e banheiros sem separação de espaços, impossibilitando a privacidade dos detentos.

Outra irregularidade observada foi a existência de uma fossa onde o esgoto caía diretamente, sem nenhum tratamento. A água consumida por servidores e detentos vinha diretamente da caixa d'água da delegacia, sem filtragem.

Além da falta de equipamentos de segurança, a delegacia possui somente uma caminhonete e os subsídios e materiais para os detentos e servidores são insuficientes. Por exemplo, o material de higiene para os internos não é fornecido pelo Estado, mas, sim, pelos familiares destes.

## PEDIDOS

Além das solicitações deferidas, o MPMA e a DPE pedem, liminarmente, a designação e a manutenção, em 10 dias, de três delegados, quatro investigadores, dois escrivães, um perito criminal e um médico legista, todos concursados, na Comarca de Buriticupu. Em caso de indisponibilidade, devem ser designados cumulativamente delegados, investigadores e escrivães ou remanejados de outros locais.

Outro pedido liminar é a instalação da Delegacia Regional de Buriticupu e a criação de Delegacia da Mulher, no prazo de seis meses. As multas por descumprimento sugeridas para cada solicitação são de R\$ 5 mil diários.

O MPMA e a DPE também requerem a condenação do Estado do Maranhão em realizar, em 90 dias, reformas estruturais no atual prédio da Delegacia de Buriticupu, incluindo, construção de mais celas, restauração das atuais camas de cimento e fornecimento de colchões e roupas de cama dos detentos.

As medidas devem incluir, ainda, reformulação das instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, reconstrução de fossas sépticas, limpeza de reservatórios de água e remoção dos carros existentes no pátio.

Entre os pedidos estão, ainda, a proibição de alocar detentos em número superior à capacidade da delegacia e a condenação do Estado do Maranhão a destinar viaturas, combustível, armamentos e rádios, além de material para limpeza das celas.

Os dois órgãos também solicitam fornecimento de água potável e atendimento médico para os detentos e a

implantação de um programa permanente de limpeza e desinfecção de celas.

Redação: CCOM-MPMA

## **Justiça reconhece legalidade das regras de sinalização de trânsito adotadas pelo Município de São Luís**

O titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, juiz Douglas Martins, reconheceu a legalidade das regras de sinalização de trânsito adotadas pelo Município de São Luís, referente à sinalização e fiscalização eletrônica, e extinguiu uma Ação Popular que solicitava a suspensão de multas aplicadas desde a instalação do sistema - ocorrido em 2014 - sob a alegação de que não teria havido divulgação suficiente acerca da mudança.

Na sentença, o magistrado deixou claro que o Município de São Luís apresentou o estudo específico das vias nas quais foram implantadas o sistema de fiscalização, o qual é requisito para analisar a necessidade de instalação dos medidores de velocidade fixo. “Com o cumprimento de tal requisito, fica claro que o Município buscou tomar os cuidados necessários para a implementação da fiscalização eletrônica”, afirmou o juiz na sentença. “É possível perceber que há visibilidade dos radares instalados e que todos contam com placas informando a velocidade permitida na via”.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão foi coerente, vez que as medidas adotadas pelo ente público dizem respeito à segurança viária para motoristas e pedestres. “Adotamos todas as precauções necessárias para tornar o trânsito mais seguro e eficiente, sem descuidar do dever de manter o cidadão informado”, assegurou.

## Ações na Justiça ameaçam mandato de Júnior Lourenço

10 de outubro de 2018 Política Marcelo Vieira

No dia 1º de janeiro do ano que vem, deputados eleitos por todo o Brasil tomarão posse nas Assembleias e na Câmara Federal. No Maranhão, os 42 estaduais e os 18 federais assumem para o mandato 2019-2022. Contudo, alguns deles ainda têm alguma pendência com a justiça e podem ter os diplomas cassados.

É o caso do deputado federal eleito José Lourenço Bonfim Júnior, o Júnior Lourenço (PR), que registrou sua candidatura respondendo a uma série de processos e até inquéritos policiais. Apesar de ter uma liminar deferida pela justiça suspendendo o efeito de algumas decisões, o ex-prefeito de Miranda do Norte, assume o mandando sub judice e será um parlamentar com prazo de validade, aguardando o desfecho de um dos julgamentos nas mais diferentes instâncias da justiça.

Como o Supremo Tribunal Federal (STF) restringiu o alcance do foro por prerrogativa de função de parlamentares federais, Júnior Lourenço chegará à Câmara sem direito a foro especial já que os processos que ele responde não ocorreram durante o mandato que ainda vai assumir. Por tanto, como os delitos foram praticados no período em que administrou a cidade maranhense de Miranda, Júnior Lourenço deve ser processado pela primeira instância da Justiça, como qualquer cidadão, conforme entendimento do STF.

Embora tente “fingir que não esteja sendo investigado ou processado criminalmente”, levantamento do site Maranhão de Verdade com base em bancos de dados da Justiça Federal e do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), revelou que o deputado eleito é alvo de uma série de ações das mais variadas possíveis. Além disso, ele também responde a inquéritos policiais, conforme certidões obtidas pela reportagem.

## **Ações na Justiça ameaçam mandato de Júnior Lourenço**

No dia 1º de janeiro do ano que vem, deputados eleitos por todo o Brasil tomarão posse nas Assembleias e na Câmara Federal. No Maranhão, os 42 estaduais e os 18 federais assumem para o mandato 2019-2022. Contudo, alguns deles ainda têm alguma pendência com a justiça e podem ter os diplomas cassados.

É o caso do deputado federal eleito José Lourenço Bonfim Júnior, o Júnior Lourenço (PR), que registrou sua candidatura respondendo a uma série de processos e até inquéritos policiais. Apesar de ter uma liminar deferida pela justiça suspendendo o efeito de algumas decisões, o ex-prefeito de Miranda do Norte, assume o mandando sub judice e será um parlamentar com prazo de validade, aguardando o desfecho de um dos julgamentos nas mais diferentes instâncias da justiça.

Como o Supremo Tribunal Federal (STF) restringiu o alcance do foro por prerrogativa de função de parlamentares federais, Júnior Lourenço chegará à Câmara sem direito a foro especial já que os processos que ele responde não ocorreram durante o mandato que ainda vai assumir. Por tanto, como os delitos foram praticados no período em que administrou a cidade maranhense de Miranda, Júnior Lourenço deve ser processado pela primeira instância da Justiça, como qualquer cidadão, conforme entendimento do STF.

Embora tente "fingir que não esteja sendo investigado ou processado criminalmente", levantamento do site Maranhão de Verdade com base em bancos de dados da Justiça Federal e do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), revelou que o deputado eleito é alvo de uma série de ações das mais variadas possíveis. Além disso, ele também responde a inquéritos policiais, conforme certidões obtidas pela reportagem.

## Mais de 650 presos são beneficiados com Saída Temporária do Dia das Crianças

Presos começaram a ser liberados para a saída temporária a partir das 9h, dessa quarta-feira (10), nas unidades prisionais do Maranhão.

A Justiça concedeu a liberação para 658 detentos deixarem a cadeia para a Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. De acordo com a portaria, benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

Os presos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

**REGIME** - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **658 apenados tiveram direito a saída temporária para o feriado de 12 de outubro**

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** – Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

**REGIME** – O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.





## **CNJ afasta juiz do Maranhão**

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde desta terça-feira (9/10), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto, a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ. Na 279ª Sessão Ordinária, o colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado, com a apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que votou contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que "a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar".

## Cururupu - Judiciário vai proceder à eliminação de quase 3 mil processos físicos

O juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, publicou Edital no qual informa sobre a eliminação...

O juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, publicou Edital no qual informa sobre a eliminação de 2.861 processos físicos que estão arquivados no Fórum. De acordo com o magistrado, os processos listados para eliminação preenchem os requisitos constantes em Resoluções do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e serão enviados para a capital, para serem destinados a cooperativa conveniada com o Judiciário, através do Núcleo de Gestão Socioambiental do TJMA, para fins de reciclagem. A eliminação está marcada para 45 dias após a publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico.

A medida segue determinação da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), por meio de documento encaminhado aos juízes de Direito do Estado pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, para procederem à suspensão da incineração de processos baixados nos sistemas de acompanhamento processual, ao tempo em que a Corregedoria buscará meios para proceder o recolhimento desses autos, com vistas à reciclagem dos papéis.

A medida segue a política adotada pelo Poder Judiciário maranhense, através do Núcleo de Gestão Socioambiental, pretendendo proporcionar um destino adequado aos milhares de processos arquivados pelas unidades judiciais de 1º Grau, podendo os espaços serem utilizados para outros fins. “Requisito ainda a Vossa Excelência que informe a esta CGJ, a quantidade estimada de caixas de processos relacionados à competência dos juizados especiais, aptos ao descarte, para fins de elaboração de rota de recolhimento”, observou.

Segundo o documento da comarca de Cururupu, as partes interessadas nos autos listados para a reciclagem podem, no prazo legal de 45 (quarenta e cinco) dias, solicitar os documentos para guarda particular, devendo demonstrar interesse e a legitimidade do pedido, nos termos do Novo Código de Processo Civil, por meio de petição dirigida à Secretaria Judicial da Comarca de Cururupu, no seguinte endereço: Rua Herculana Vieira, s/n, Centro, Cururupu(MA), CEP: 65268-000.

Para realizar a eliminação desses processos, o Judiciário de Cururupu recebeu autorização do Presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. “Trata-se de solicitação formulada pelo magistrado Douglas Lima da Guia, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Cururupu, de autorização para eliminação de parte de seu acervo processual, dos processos e feitos cíveis constituída por medida cautelar, impugnação ao valor da causa, consignação em pagamento, cautelar de exibição de documento, busca e apreensão, ação ordinária de cobrança, ação ordinária cumulada com perdas e danos, ação ordinária de nulidade ato jurídico, execução de título extrajudicial, entre outros, pertencentes ao seu acervo, cujos prazos de guarda estabelecido pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada (TTDU)”, observou o presidente do TJMA.

O TJ explicou que o Fórum de Cururupu encaminhou a Relação de Processos aptos ao descarte, ficando comprovado que todos os autos processuais analisados cumpriram o prazo de guarda estabelecido na Tabela de Temporalidade, de acordo com o disposto em artigo da Resolução GP nº 14/2013, do Tribunal de Justiça.

## Saída do Dia das Crianças beneficia 558 detentos

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís autorizou a saída temporária de 658 internos do regime semiaberto no Dia das Crianças para visita às famílias. O benefício teve início às 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

Os beneficiados com a saída não poderão sair do estado do Maranhão; devem se recolher nas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares.

Segundo o Tribunal de Justiça do Maranhão, a Lei de Execuções Penais prevê a autorização para saída temporária concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária.

Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semiaberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (para réus primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

## **Pedrinhas / SL | Mais de 650 Internos são Beneficiados com 'Saída Temporária' do Dia das Crianças**

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais.

O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10); internos devem retornar até as 18h da próxima terça-feira (16).

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

## **658 presos deixam a cadeia em saída temporária pelo Dia das Crianças. Postado em Absurdo Por Portal do Munim em outubro 10, 2018**

SÃO LUÍS/MA - A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

## **CNJ afasta juiz do Maranhão por desvio de conduta**

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde desta terça-feira (9/10), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto, a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ. Na 279ª Sessão Ordinária, o colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado, com a apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que votou contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que “a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

Corregedoria Nacional de Justiça

## **Justiça autoriza saída temporária de 658 internos para o Dia das Crianças no MA**

O benefício teve início às 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís autorizou a saída temporária de 658 internos do regime semiaberto no Dia das Crianças para visita às famílias. O benefício teve início às 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

Os beneficiados com a saída não poderão sair do estado do Maranhão; devem se recolher nas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares.

Segundo o Tribunal de Justiça do Maranhão, a Lei de Execuções Penais prevê a autorização para saída temporária concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária.

Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semiaberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (para réus primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

## Mais de 650 internos são beneficiados com Saída Temporária do Dia das Crianças

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

**REGIME** - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.



## **Justiça autoriza saída temporária de 658 internos para o Dia das Crianças no Maranhão**

O benefício teve início às 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

Por G1 MA — São Luís

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís autorizou a saída temporária de 658 internos do regime semiaberto no Dia das Crianças para visita às famílias. O benefício teve início às 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

Os beneficiados com a saída não poderão sair do estado do Maranhão; devem se recolher nas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares.

Segundo o Tribunal de Justiça do Maranhão, a Lei de Execuções Penais prevê a autorização para saída temporária concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária.

Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semiaberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (para réus primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

## **Juiz do Maranhão é afastado do cargo por desvio de conduta**

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde desta terça-feira (9/10), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto, a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ. Na 279ª Sessão Ordinária, o colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado, com a apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que votou contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que “a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

## **Mais de 650 internos são beneficiados com Saída Temporária do Dia das Crianças em São Luís**

O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10); internos devem retornar até as 18h da próxima terça-feira (16).

IMIRANTE.COM / COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

10/10/2018 às 12h09

Mais de 650 internos são beneficiados com Saída Temporária do Dia das Crianças em São Luís

SÃO LUÍS - O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

Leia também: 35 internos que saíram para o Dia dos Pais não retornaram ao Complexo de Pedrinhas

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

DIREITO - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvido o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando

o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

REGIME - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## Mais de 650 internos são beneficiados com Saída Temporária do Dia das Crianças em São Luís

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

**REGIME** - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.



## **CNJ afasta juiz maranhense por desvio de conduta**

Por admin - 10 outubro, 20180

BRASÍLIA - O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde desta terça-feira (9/10), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto, a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ. Na 279ª Sessão Ordinária, o colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado, com a apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que votou contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que “a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

Jornal Maranhão Agora/Imirante

## **Dia da Criança: ações sociais levam alegria a comunidades carentes**

Data sensibiliza grupos e instituições que, com o apoio de voluntários e colaboradores, angaria presentes para crianças; saiba como participar

MONALISA BENAVENTO / O ESTADO

10/10/2018

Dia da Criança: ações sociais levam alegria a comunidades carentes

Em datas como 12 de outubro, quando é comemorado o Dia da Criança, projetos e iniciativas solidárias para arrecadar e distribuir presentes são realizados em diversos pontos da cidade. Seja organizada por instituições, empresa, famílias e grupos de amigos, as ações têm um objetivo comum: levar alegria aos pequenos na data que os homenageia. O Estado conversou com alguns organizadores dessas atividades que acontecem em São Luís.

A data, marcada por empatia e solidariedade, sensibiliza grupos e instituições que, com o apoio de voluntários e colaboradores, arrecadam presentes que vão desde cestas básicas a brinquedos, distribuídos a crianças de bairros e localidades carentes ou em tratamento contra o câncer. Com pequenos gestos, esses projetos proporcionam momentos marcantes para crianças e suas famílias. Para participar, não é exigido muito. “Só precisa dispor de empatia, de amor ao próximo, de força de vontade de ser e fazer a diferença”, destacou Akenar Azevedo, responsável pelo projeto Vem Sorrir Também.

### Faça uma Criança Feliz

Promovido há 17 anos pela Oficina de Artes, localizada no bairro São Francisco, o projeto atende atualmente cerca de 2.500 crianças do bairro. O evento acontece entre as 8h e 21h do dia 12 de outubro, na Travessa Antônio Rego, nº 99. Nesta edição, serão oferecidos café da manhã, lanches, além de jogos de rua, brincadeiras, apresentação de grupos infantis, pintura facial, sorteios e a tradicional distribuição de presentes.

Quem deseja participar do projeto ou doar presentes pode obter mais informações pelo contato (98) 996033452 ou no local.

### Sempre Criança

Em seu primeiro ano, o projeto, fundado pelas amigas Claudia Pontes, Flaviana Lopes, Cecília Perri e Vilma Santos, objetiva angariar fundos para a compra de presentes que serão distribuídos às crianças em tratamento contra o câncer no Hospital Aldenora Bello.

“Eu tinha vontade de ajudar as pessoas, mas não sabia como. Eu vivia muito no meu mundo e não sabia que ao redor aconteciam muitas coisas e então veio a iniciativa de me juntar a algumas amigas. Como a minha avó teve câncer, eu vivia no Aldenora Bello, via o que as crianças passavam lá e percebia que simples gestos faziam elas felizes”, explicou Claudia Pontes.



Juntas, as amigas estão vendendo rifas solidárias com um ensaio fotográfico como premiação. Toda a renda obtida será utilizada na compra de brinquedos que serão distribuídos para as crianças.

O grupo está aberto para voluntários e colaboradores que podem entrar em contato pelo perfil no instagram: @sempre.crianca.

### Vem Sorrir Também

Criado em 2014 por Akenar Azevedo e Ronald Soares após uma conversa, o grupo atua na distribuição de cestas básicas, lanches e presentes, além da promoção de atividades físicas durante o Dia da Criança. A ideia surgiu às vésperas do Dia da Criança e, a partir de então, mobilizou outros amigos. Tomando proporções maiores que a expectativa dos fundadores, atualmente as ações são promovidas em diversos bairros.

“Todo ano escolhemos uma comunidade e realizamos a ação, nela nós fazemos atividades diversas com as crianças, distribuimos lanches, brinquedos e sextas básicas para as respectivas famílias”, contou Akenar Azevedo.

Para conhecer um pouco mais e participar das atividades organizadas pelo projeto, acesse o perfil do grupo no instagram: @vemsorrirtambem.

### Filhos de Helena

Inspirado pela solidariedade de sua mãe, Diogo Tribuzi, com o apoio de amigos, deu continuidade às ações realizadas por Helena Tribuzi, após seu falecimento. “Mamãe fazia um trabalho que era doar pão e sopa em uma comunidade da Vila Luizão. Depois que ela faleceu, o projeto ia parar, porque eu não sabia como continuar. Foi então que alguns amigos me deram apoio para prosseguir com as ações”, contou Diogo Tribuzi.

Após a criação do grupo em 2014, a primeira ação foi realizada durante o Dia da Criança, com distribuição de presentes, amor e alegria aos pequenos com a intenção de proporcionar um dia animado às crianças.

Atualmente, o grupo conta com cerca de 100 voluntários, entre amigos da família e simpatizantes da causa, que atuam em diversas comunidades da cidade. Para a compra de presentes, o grupo conta com doações e renda obtida pela venda de camisetas do Happy Day Filhos de Helena. Para participar, entre em contato pelo Instagram @filhosdehelena ou ainda pela página no Facebook.

### Diversão em Cena

Promovida pelo Grupo Mirante, em parceria com a companhia Vale do Rio Doce, o projeto, criado em maio, proporcionou um dia especial para crianças da comunidade de Pedrinhas, na última sexta-feira (5). Realizado no Parque Botânico da Vale, o projeto promoveu atividades lúdicas, pintura facial, contação de história, brincadeiras, lanches, além da distribuição de brinquedos para 85 alunos da UEB Arthur Azevedo.

Ainda em alusão ao Dia da Criança, o grupo promoveu, no sábado (6), uma manhã de cinema para filhos de funcionários com idade entre 3 e 15 anos. O evento foi realizado no cinema do Shopping Rio Anil com exibição da animação “Pé Pequeno”, distribuição de pipoca e refrigerante.

### Ações da Prefeitura de São Luís

Em comemoração ao Dia da Criança, a Prefeitura de São Luís está promovendo uma série de atividades voltadas para o público infantil. Diversas ações beneficiarão as crianças em áreas como cultura, educação, assistência social e esporte.

A programação acontece ao longo da semana, e as atividades incluem contações de histórias, passeios em cinema e outros espaços ao ar livre, além de apresentações culturais em espaços como a Feirinha São Luís.

Entre o público beneficiado com as atividades estão as crianças atendidas pelos serviços da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas). As crianças da Casa de Passagem, abrigo institucional da Prefeitura de São Luís, por exemplo, participaram de um almoço com o tema Floresta Encantada. A atividade aconteceu na segunda-feira (8), abrindo a programação da semana que inclui passeios em praias, piqueniques e ações sociais que acontecerão no equipamento social.

Amanhã (11), véspera do Dia da Criança, o “prefeito criança”, Thiago Cutrim, e sua vice, Kimberly Saori, participam do evento "Brincando, reciclando e do planeta cuidando", promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA). O projeto Prefeito Criança é uma iniciativa da Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Semed), e tem o objetivo de despertar a consciência política e social das crianças e adolescentes da rede pública municipal de São Luís, além de incentivá-las a conhecerem os trabalhos do Legislativo e Executivo municipais.

## Justiça quer delegacia da cidade de Buriticupu recuperada

Estado do Maranhão tem até esta quinta-feira para apresentar relação de servidores para funcionamento da delegacia sob pena de multa diária de R\$ 2 mil

ISMAEL ARAÚJO

10/10/2018

Justiça quer delegacia da cidade de Buriticupu recuperada

SÃO LUÍS - O delegado-geral da Polícia Civil, Leonardo Diniz, tem até a próxima quinta-feira, 11, para informar, de forma detalhada, a relação de servidores que compõem o quadro administrativo da delegacia de Buriticupu, assim como a quantidade de viaturas, armamento e instalações ao Poder Judiciário. Em caso de descumprimento o Estado deve pagar multa no valor de R\$ 2 mil diários.

A decisão foi assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes e proferida desde o último dia 1º, que atendeu uma solicitação do Ministério Público do Maranhão (MPMA) e da Defensoria Pública do Maranhão (DPE-MA). Segundo a assessoria de comunicação do Ministério Público, essa ação do MPMA e da DPE-MA foi ajuizada com o objetivo de garantir o funcionamento adequado da Delegacia de Buriticupu e baseada a partir de ofício do delegado Diogo Antônio de Mello, encaminhado à Superintendência de Polícia Civil do Interior, dando conta da falta de agentes carcerários e de investigadores na delegacia do município em 2016.

Custódia

No ofício, Mello relatou que, à época, a delegacia abrigava 26 detentos sob a responsabilidade de um delegado e quatro investigadores (apesar do número oficial de seis). A custódia dos presos era feita por um funcionário da Prefeitura de Buriticupu. Além disso, um auxiliar de limpeza contribuía com a carceragem, por não haver agente para tal atividade.

A ação tem base, ainda, em vistorias feitas, pela DPE e pelo MPMA, realizadas, respectivamente, em agosto e setembro deste ano. As inspeções constataram deficiências da delegacia, incluindo a precariedade do quadro administrativo do órgão policial, onde havia somente um delegado e nenhum servidor para atividades administrativas. A constatação levou o Ministério Público a solicitar a designação de um delegado, um escrivão e quatro investigadores para o órgão policial.

Espaço

A Defensoria Pública observou a falta de espaços para custódia de presos, atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e encontro de detentos com familiares, advogados e, eventualmente, com psicólogos e/ou assistentes sociais. Também foi verificado o mau estado de conservação do prédio da delegacia, que apresentava rachaduras, mofo, ventilação precária, umidade excessiva, forte odor e banheiros sem separação

de espaços, impossibilitando a privacidade dos detentos.

Outra irregularidade observada foi a existência de uma fossa onde o esgoto caía diretamente, sem nenhum tratamento. A água consumida por servidores e detentos vinha diretamente da caixa d'água da delegacia, sem filtragem. Além da falta de equipamentos de segurança, a delegacia possui somente uma caminhonete e os subsídios e materiais para os detentos e servidores são insuficientes.

### Solicitação

O MPMA e a DPE pedem, liminarmente, a designação e a manutenção, em 10 dias, de três delegados, quatro investigadores, dois escrivães, um perito criminal e um médico legista, todos concursados, na Comarca de Buriticupu. Em caso de indisponibilidade, devem ser designados cumulativamente delegados, investigadores e escrivães ou remanejados de outros locais.

Outro pedido é a instalação da Delegacia Regional de Buriticupu e a criação de Delegacia da Mulher, no prazo de seis meses. As multas por descumprimento sugeridas para cada solicitação são de R\$ 5 mil diários.

O MPMA e a DPE também requerem a condenação do Estado do Maranhão em realizar, em 90 dias, reformas estruturais no atual prédio da Delegacia de Buriticupu, incluindo, construção de mais celas, restauração das atuais camas de cimento e fornecimento de colchões e roupas de cama dos detentos. Também solicitam fornecimento de água potável e atendimento médico para os detentos e a implantação de um programa permanente de limpeza e desinfecção de celas.

SAIBA MAIS

## Militar é indiciado por agredir servidor público no Itapiracó

Inquérito foi concluído e o soldado Eduardo da Luz e o enfermeiro Bruno Olavo vão responder por tentativa de homicídio contra o servidor público Anderson Pereira

ISMAEL ARAÚJO

10/10/2018

Militar é indiciado por agredir servidor público no Itapiracó

SÃO LUÍS - O soldado da Polícia Militar e lutador de jiu-jitsu, Eduardo da Luz Soares, e o enfermeiro, Bruno Olavo Lindoso Pinto, foram indiciados pelo crime de tentativa de homicídio. Eles estão sendo acusados de terem agredido fisicamente e baleado o servidor público, Anderson Pereira da Silva, fato ocorrido na madrugada do dia 24 de setembro em uma loja de conveniência de um posto de combustível, no Itapiracó. Os dois são suspeitos, também, de terem espancado uma outra pessoa, identificado como Diego, e furtado dela a quantia de R\$ 50,00, e efetuado tiros em via pública que atingiu o violão e pegou de raspão na camisa de um cliente de um estabelecimento comercial, na Cohab.

O caso estava sendo investigado por investigadores do 6º Distrito Policial, na Cohab, sob a coordenação dos delegados Carlos Damasceno e Nilo Trindade. Damasceno informou que o inquérito policial foi concluído e encaminhado ao Poder Judiciário. Os dois suspeitos foram indiciados por tentativa de homicídio. "A investigação foi concluída no prazo estabelecido pela justiça, ou seja, como há suspeito preso, no período de 10 dias", disse o delegado.

O delegado disse ainda que durante as investigações, as testemunhas convocadas e os acusados compareceram ao 6º Distrito Policial e foram ouvidos pela autoridade policial. O soldado Eduardo da Luz foi o único que não respondeu as perguntas, preferindo permanecer calado. "O militar permaneceu em silêncio durante a sua oitiva na delegacia", disse Carlos Damasceno.

Além das oitivas, a polícia solicitou provas materiais, entre elas os exames periciais que as vítimas foram submetidas no Instituto de Criminalística (Icrim), no Bacanga. O soldado vai permanecer preso no presídio do Comando Geral da Polícia Militar, no Calhau. O outro acusado responderá ao processo em liberdade, já que não houve necessidade de ser solicitada a sua prisão ao Poder Judiciário.

O delegado afirmou que o inquérito policial foi enviado na última sexta-feira à Central Inquérito do Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, e ainda esta semana deve ser distribuído por meio de sorteio, para uma das varas criminais, dando início aos trâmites judiciais.

"A investigação foi concluída no prazo estabelecido pela Justiça, ou seja, como há suspeito preso, no período de 10 dias".

Carlos Damasceno - delegado da Seccional Norte

## Entenda o caso

Carlos Damasceno informou que no dia 23 do mês passado, os acusados teriam participado de um torneio de arte marcial e foram um dos ganhadores. Eles, então, saíram em companhia de um professor de jiu-jitsu e outro policial militar para comemorarem esse título do campeonato.

O grupo foi primeiramente a um bar, no Cohatrac, onde ingeriram bebida alcoólica e depois se deslocaram para o bar do Xexéu, na Cohab. Na porta desse estabelecimento comercial, Bruno Olavo e Eduardo da Luz teriam agredido fisicamente Diego. O delegado disse, também, que a vítima ainda foi roubada em R\$ 50,00.

O soldado Eduardo da Luz mandou Diego correr e atirou em sua direção. A bala atingiu o violão e passou de raspão na camisa de um cliente de outro estabelecimento comercial, na Cohab. Em seguida, eles teriam se deslocado até uma conveniência de um posto de combustível, no Itapiracó.

Um vídeo, que circulou em rede social, revelou a ação criminosa nesse estabelecimento comercial. As imagens revelam perfeitamente o policial desferindo um soco no rosto de Anderson Pereira na presença da funcionária da loja de conveniência. A vítima caiu no chão desacorda e ensanguentada. Em seguida, aparece a vítima tentando se levantar com o auxílio de uma pessoa.

Em um outro momento, o vídeo mostra o soldado subindo em uma motocicleta com uma lata de cerveja na mão e, logo depois, agredindo a vítima em companhia de mais dois homens. Também é visível, nas imagens, observar o policial militar empunhando uma arma de fogo, correndo em direção de Anderson e efetuando os disparos. Um deles atingiu um dos pés da vítima.

Anderson Pereira foi levado para um hospital na capital onde passou mais de uma semana internado. Ele foi submetido a tratamento cirúrgico no rosto com a colocação de pinos de metal e no pé direito, mas a bala ainda não foi ainda retirada.

## Comerciantes devem sair de área verde

Para o caso de descumprimento, foi arbitrada a multa diária de R\$ 1 mil a cada um que a desrespeitasse

10/10/2018

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha condenou o Município de Paço do Lumiar a demolir todas as construções ou edificações feitas na Área Verde 2 do loteamento Maioba, no Conjunto Maiobão, localizada entre as ruas 101 e 143 e as avenidas 4 e 15. Os outros requeridos na ação, ocupantes da Área Verde 2, foram condenados à obrigação de absterem-se de ocupar, utilizar, construir e edificar no local, bem como proceder à demolição de toda e qualquer edificação feita individualmente.

O prazo para cumprimento das obrigações é de 4 anos, pois a Justiça entende como sendo razoável, em função dos obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo. A sentença tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

Na ação, o Ministério Público pediu a condenação do Município de Paço do Lumiar a demolir todas as construções ou edificações feitas pelos demais requeridos na Área Verde 2, como obrigação de fazer, sob pena de ser imposta multa diária, bem como a condenação dos outros 15 requeridos, ocupantes da Área Verde 2. “Quanto aos fatos que fundamentam os pedidos, o Ministério Público alega que a Área Verde 2 do Loteamento Maioba (Conjunto Maiobão), localizada entre as ruas 101 e 143 e as avenidas 4 e 15, foi ocupada indevidamente por diversas pessoas para fins de comércio, desvirtuando a função a que é destinada por lei. Alega violação ao art. 22 da Lei nº 6.766/1979”, diz a ação.

Em julho de 2007, foi concedida pela Justiça uma liminar determinando que os réus que ocupam essa área se abstenham de ocupá-la e de nela edificarem e de ampliarem as construções existentes. Quanto ao Município de Paço do Lumiar, este deve exercer efetiva fiscalização sobre a área, mediante seu poder de polícia, a fim de impedir novas ocupações ou ampliações das já existentes.

## Justiça libera 658 detentos para passar “feriadão” em casa

O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10) e segue até as 18h da próxima terça-feira (16)

Fonte: CGJ

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

**REGIME** - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.



## **Promotoria do MA padroniza atividades administrativas da justiça de 1º grau**

09 Out 2018 Maranhão

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, assinou Portarias criando a Comissão de Padronização da Gestão Administrativa das Unidades Prediais da Justiça de Primeiro Grau e a Comissão de Gestão Documental da Justiça de 1º Grau, ambas formadas por servidores da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA). O objetivo é que as comissões realizem estudos e apresentem propostas sobre medidas de melhoria no âmbito administrativo dos fóruns judiciais, principalmente das comarcas do interior.B

## Justiça autoriza a saída de 658 presos no Dia das Crianças

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos internos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

**REGIME** - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **Juiz Clesio Coelho Cunha é afastado por desvio de conduta**

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde desta terça-feira (9/10), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto, a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ. Na 279ª Sessão Ordinária, o colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado, com a apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que votou contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que "a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar".

## **CNJ ratifica afastamento de juiz que pretendia recolher urnas eletrônicas**

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ratificou, por unanimidade, a liminar concedida pelo ministro Humberto Martins, corregedor nacional de Justiça, que determinou o afastamento cautelar do juiz federal Eduardo Luiz Rocha Cubas, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

A decisão ocorreu durante a 279ª Sessão Ordinária do Conselho, realizada nesta terça-feira (9/10), no âmbito da Reclamação Disciplinar 0008807-09.2018.2.00.0000, apresentada pela Advocacia-Geral da União (AGU), que apontou diversas ilegalidades na atuação do juiz relacionadas a uma ação popular que questiona a credibilidade do sistema eletrônico de votação e apuração das eleições de 2018.

Foram apresentadas provas, registradas pelo Comando do Exército Brasileiro, que respaldaram a acusação da AGU de que o magistrado pretendia recolher urnas eletrônicas em seções eleitorais do país para a realização de testes de segurança. Ele teria entregado ao Exército uma cópia da decisão que pretendia prolarar.

Um link de um vídeo postado na internet, de conteúdo político-partidário, também foi apresentado na reclamação. Nele, o magistrado está ao lado de um candidato às eleições de 2018, em frente à sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), onde apresenta sua manifestação.

Liminar ratificada - No último dia 28 de setembro, o ministro Humberto Martins, em decisão liminar, determinou o afastamento imediato do juiz Cubas. O corregedor destacou que, diante dos elementos de prova apresentados, a conduta do juiz poderia provocar insegurança e dúvidas quanto à lisura do pleito eleitoral.

“A gravidade é extrema e as consequências de eventual omissão deste órgão correicional podem acarretar sérios danos à estabilidade jurídica e ao estado democrático de direito. Prejuízos esses irreparáveis e que exigem pronta resposta por parte deste Conselho Nacional de Justiça, em particular da Corregedoria Nacional de Justiça”, disse o corregedor.

Com a confirmação da decisão pelo Plenário, fica mantido o afastamento cautelar do juiz Cubas, sem prejuízo de seus vencimentos. Após a devida instrução processual, o CNJ poderá arquivar a reclamação ou determinar a abertura de processo administrativo disciplinar contra o magistrado.

O presidente do CNJ, ministro Dias Toffoli, destacou a correção do Exército brasileiro que, ao receber do magistrado uma decisão preparada antecipadamente para ser aplicada em data futura, para que cumprisse a determinação de busca e apreensão das urnas eletrônicas, relatou os fatos à AGU, que tomou as devidas providências.

## **Conselho Nacional de Justiça afasta juiz Clésio Cunha por desvio de conduta**

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde desta terça-feira (09), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto, a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ. Na 279ª Sessão Ordinária, o colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado, com a apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que votou contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que “a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

(Foto Atual7)

## O polêmico caso do cartório de Buriticupu

A ATC/MA e a Anoreg-MA movem uma Ação Rescisória para desconstituir a decisão judicial em que garante a aprovação de José Mauro Barbosa Arouche no concurso de 2008

Nesta quinta, às 9h na 3ª Câmara Cível, o Tribunal de Justiça aprecia uma pauta polêmica. É o caso do cartório de Buriticupu. O cartório é fruto de uma briga judicial protocolada pela Associação dos Titulares de Cartório do Maranhão (ATC/MA) e a Associação de Notários e Registradores do Estado do Maranhão (Anoreg-MA). Eles contestam na justiça, a revisão das notas da prova do concurso em que José Mauro Barbosa Arouche participou.

A ação das Associações é do ano de 2016, porém, a “briga judicial” por um cartório começou bem antes, em 2014, quando Mauro Arouche pleiteou na justiça a revisão de suas respostas. Conseguiu aprovação, na justiça, passar no concurso público para o ingresso na atividade notarial e registral do Estado do Maranhão e, em seguida, assumir o Cartório de Buriticupu. “Meu cliente pediu a lista de cartórios disponíveis, de acordo com os da época do concurso, e escolheu o de Buriticupu”, revela a defesa de Arouche.

O que acontece

A Associação dos Titulares de Cartório do Maranhão (ATC/MA) e a Associação de Notários e Registradores do Estado do Maranhão entraram com uma ação rescisória depois do trânsito julgado, ou seja, quando não cabia mais recurso para apelar na justiça. A ATC e a Anoreg visa desconstituir, no Tribunal, a decisão do juiz Clésio Coêlho Cunha que decidiu pela revisão de nota de José Mauro Barbosa Arouche, saindo de desclassificado para classificado no concurso público para o ingresso na atividade notarial e registral. Para fundamentar a ação, o Dr. Thiago Estrela, presidente da ATC/MA explica que a fundamentação da ação está na decisão do juiz Clésio.

“A gente entende que o juiz Clésio não poderia ter dado aumento de nota para Mauro. Primeiro porque ele entrou com um processo com aumento de nota, oito anos depois de o concurso ter encerrado. O que por si só já é um absurdo. Segundo, que já existe decisão do Supremo, vários julgados que o judiciário não pode se colocar no lugar da banca, com aumento de nota”, respondeu Estrela ao jornal O Imparcial. Thiago acrescenta que o judiciário só pode atuar no caso da legalidade. “Se houver ilegalidade por parte da administração pública, o que não se verificou nos autos.”, defende.

Porém, o juiz Clésio diz que se baseou na jurisprudência do próprio Tribunal de Justiça do Maranhão. Na decisão do Processo n.º 9793-2014, o juiz cita decisões dos desembargadores Marcelo Carvalho Silva e Nelma Sarney. A defesa de Mauro, feita pelo advogado Jhonny Sanches Vale, diz que o juiz não corrigiu a prova. A defesa alega que pediu a comparação da resposta de Mauro com o que a banca exigia. “Já temos dois votos favoráveis às nossas teses argumentativas, de que as respostas dadas as questões apenas foram amoldadas ao que realmente a Instituição que realizava o certame exigia, então, assim está sendo decidido pelo Tribunal”, defendeu o advogado.

A proximidade de Mauro Arouche com a desembargadora Nelma Sarney levantou suspeita das associações cartoriais. Para eles, houve beneficiamento, pelo fato de Mauro Arouche ter trabalhado por mais de 20 anos no Tribunal de Justiça e foi assessor de Nelma por mais de 10 anos, ocupando cargo de confiança. “Trabalhei por mais de 20 anos, fiz amigos e também fiz inimigos. O que eu posso fazer? Agora quem tem o poder da caneta é o juiz, ele quem decide. Não tenho esse poder”, respondeu Mauro sobre o fato.

O escritório Johnny Sanches Vale sustenta que o processo causa prejuízo ao seu cliente. “É um processo que já se arrasta por dois anos. Mauro tá afastado pela serventia, tá sendo punido com o afastamento, pois podia ter exercendo sua função de forma plena, porque foi devidamente aprovado no concurso público de título e documentos.”, argumenta.

Para a Associação não é bem assim. “A Associação tá reivindicando, então, de que o ato de delegação do Mauro seja desconstituído, porque ele não passou no concurso público e isso ficou demonstrado no processo. Ele só passou, porque o juiz aumentou a nota dele indevidamente. Então o ato de delegação dele seja desconstituído e que Tribunal considere o cartório fique vago e que ela vá para concurso”, é o que diz o presidente da ATC.

## **1ª VEP publica relação de recuperandos aptos à saída temporária**

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

**REGIME** - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.



## **Juiz converte em preventiva prisão de suspeitos de matar PM**

O juiz Valdemir Ferreira Santos, da Central de Inquéritos de Teresina, converteu em preventiva, as prisões de Vinícios Maciel Nunes Ferreira da Silva e Raimundo Nonato da Silva Filho, suspeitos de assassinar o sargento da Polícia Militar Vidal dos Santos Carvalho.

O crime aconteceu na semana passada em uma joalheria na Rua Climatizada, no centro de Teresina. O militar tentava impedir a fuga dos suspeitos quando foi alvejado a tiros e veio a óbito no hospital.

A ação dos suspeitos foi gravada por câmeras de segurança. Os flagrantes foram convertidos em preventivas durante audiência de custódia.

De acordo com o delegado Anfrísio Castelo Branco, que colheu o depoimento dos suspeitos, um deles se manteve calado durante todo o depoimento e o outro confessou o crime. “Não houve nenhum motivo específico para o crime além do assalto e estamos correndo para concluir o inquérito antes dos dez dias de prazo”, pontuou.

Raimundo Nonato foi localizado em casa e, de acordo com a polícia, ainda estava com a mesma roupa do crime.

Já Vinícios Maciel foi apontado como responsável por atirar no PM. Após o crime, durante a fuga, ele ainda teria tentado roubar uma moto para empreender fuga, mas foi capturado e sofreu tentativa de linchamento.

Na decisão, o juiz considerou ainda que Vinícios era reincidente em práticas criminosas e, inclusive, estava em liberdade condicional.

“Diante do justo receio de que em liberdade possa causar risco a ordem pública”, justificou o magistrado.

## **SAÚDE | Município de São Luís deve disponibilizar cadeiras de rodas e de banho a usuários do SUS**

O Município de São Luís deverá adquirir e entregar, no prazo de 90 dias, cadeiras de rodas e de banho a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que solicitaram equipamentos de locomoção e ainda não foram atendidos. A decisão em tutela de urgência foi proferida nesta terça-feira (9) pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, que tem como titular o juiz Douglas de Melo Martins, e estabelece a multa diária no valor de R\$ 500,00 em caso de descumprimento. A ação foi proposta pela Defensoria Pública do Estado (DPE).

Conforme a DPE, pessoas idosas e/ou com deficiência física - com necessidade clínica reconhecida decorrente de condições específicas de saúde - têm aguardado por anos o fornecimento de equipamentos denominados OPMs, que são órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Em meio a isso, afirma a parte autora, desde 2015 é constante a necessidade de ajuizamento de ações judiciais para obrigar o Município a fornecer cadeiras de rodas e de banho para pessoas idosas e/ou com deficiência. A DPE frisa, ainda, que a última grande entrega de tais equipamentos teria sido realizada em abril de 2015.

Alega, também, que atualmente encontra-se suspenso o fornecimento dos equipamentos, o que importaria em violação à dignidade humana, ao direito à saúde e à liberdade de ir e vir. Em junho deste ano, o Judiciário realizou uma audiência de conciliação, mas não houve acordo. “Com efeito, a suspensão do fornecimento de cadeiras de rodas e de banho a idosos e a pessoas com deficiência, cuja necessidade clínica foi atestada por profissional, expõe esses usuários do Sistema Único de Saúde a um tratamento indigno e limita o exercício do direito à liberdade, representado no ir e vir”, argumenta o magistrado na decisão, enfatizando que esses grupos, devido à vulnerabilidade, merecem tratamento prioritário.

“O artigo 3o do Estatuto do Idoso prevê que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”, observa Douglas de Melo Martins ao fundamentar a decisão liminar.

A decisão cita ainda, o fato de o Município de São Luís ter deixado transcorrer o prazo para manifestação sobre o pedido de tutela de urgência - que é a antecipação da decisão do juiz, antes do término do processo -, o que revela a falta de justificativa para a omissão de seu dever de fornecer cadeiras de rodas e de banho aos que solicitaram e que delas necessitam. “Desse modo, merece ser acolhido o pedido de tutela provisória de urgência, para evitar danos graves e de difícil reparação posterior”, destaca o juiz.

As cadeiras devem ir para todos os usuários do Sistema Único de Saúde que solicitaram os referidos OPMs de janeiro de 2016 até a data da decisão.

## Justiça beneficia 658 internos para saída temporária do Dia das Crianças

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís beneficiou 658 internos com a saída temporária do Dia das Crianças.

Segundo o documento, estão autorizados à saída de internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

**DIREITO** - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

**REGIME** - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Com informações do TJMA



## Judiciário vai eliminar quase 3 mil processos físicos

O juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, publicou edital no qual informa sobre a eliminação de 2.861 processos físicos que estão arquivados no Fórum.

De acordo com o magistrado, os processos listados para eliminação preenchem os requisitos constantes em Resoluções do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e serão enviados para a capital, para serem destinados a cooperativa conveniada com o Judiciário, através do Núcleo de Gestão Socioambiental do TJMA, para fins de reciclagem. A eliminação está marcada para 45 dias após a publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico.

A medida segue a política adotada pelo Poder Judiciário maranhense, através do Núcleo de Gestão Socioambiental, pretendendo proporcionar um destino adequado aos milhares de processos arquivados pelas unidades judiciais de 1º Grau, podendo os espaços serem utilizados para outros fins.

Segundo o documento da comarca de Cururupu, as partes interessadas nos autos listados para a reciclagem podem, no prazo legal de 45 (quarenta e cinco) dias, solicitar os documentos para guarda particular, devendo demonstrar interesse e a legitimidade do pedido, nos termos do Novo Código de Processo Civil, por meio de petição dirigida à Secretaria Judicial da Comarca de Cururupu, no seguinte endereço: Rua Herculana Vieira, s/n, Centro, Cururupu(MA), CEP: 65268-000.

Para realizar a eliminação desses processos, o Judiciário de Cururupu recebeu autorização do Presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

## **658 internos são beneficiados com Saída Temporária dos Dia das Crianças**

O Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís disponibilizou a relação dos recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Crianças deste ano.

Segundo o documento, estão autorizados à saída 658 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. O benefício teve início a partir das 9h desta quarta-feira (10), devendo os internos retornarem aos estabelecimento prisionais até as 18h da próxima terça-feira (16).

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até às 12h do dia 17 de outubro, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

### **Direito**

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

### **Regime**

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

## **CNJ afasta juiz do Maranhão por desvio de conduta**

O juiz Clesio Coelho Cunha foi afastado preventivamente

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, na tarde desta terça-feira (9/10), o afastamento preventivo do juiz Clesio Coelho Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra ele.

O magistrado é investigado por suposto favorecimento a uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Segundo os autos, horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa.

No último dia 14 de agosto, a proposta de abertura do PAD foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário do CNJ. Na 279ª Sessão Ordinária, o colegiado retomou o julgamento da recomendação de afastamento do magistrado, com a apresentação de voto-vista pela conselheira Maria Tereza Uille, que votou contra a necessidade do afastamento.

A maioria dos conselheiros, no entanto, acompanhou o entendimento do corregedor, ministro Humberto Martins, de que “a presença de indícios de graves desvios de conduta e da violação dos deveres de magistrado impõem a aplicação da medida, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

Corregedoria Nacional de Justiça